

Resolução nº 0056/2015-CR

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 002/2013**, em nome da **O.S. Instituto de Gestão em Saúde - IGES.**, conforme processo nº **201300029009561**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando que a **O.S. Instituto de Gestão em Saúde - IGES** infringiu o disposto no Contrato de Gestão nº 64/2012-SES-GO, cláusula 14.1, alínea b; art. 21, § 7º, inciso II e § 8º, da Lei Estadual nº 13.569/1999; Res. Normativa nº 004/2013-CR, referente a despesa mensal de aluguel, de acordo com a Notificação nº 027/2013;

Considerando que a **O.S. Instituto de Gestão em Saúde - IGES.** interpôs recurso em tempo hábil para demonstrar seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 1884/2014-CR**;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o **voto do relator de fls. 81 e 82**, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **18/12/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º - Não conhecer do recurso interposto pela **O.S. Instituto de Gestão em Saúde - IGES.**, pela sua **ILEGITIMIDADE**, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 002/2013**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

JCAC